RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)
T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

Ao
Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Assunto: **Parecer do auditor externo sobre as demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2020**

Porto, 21 de junho de 2021

Introdução

1. O presente parecer é emitido na sequência do trabalho que foi por nós desenvolvido no sentido de obter informação relevante sobre a situação económica e financeira do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea e) nº 2 do artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).

2. Em resultado de tal tarefa, e no exercício das nossas competências, emitimos certificação legal das contas sobre informação financeira reportada a 31 de dezembro de 2020, a apresentar ao Órgão Deliberativo do Município.

Procedimentos efetuados

3. O exame às contas do Município relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2020, foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias.

4. Fazemos notar que, tal como se esclarece na certificação legal das contas, o trabalho a que procedemos teve por objetivo obter um grau de segurança aceitável sobre se a informação financeira como um todo está ou não isenta de distorções materiais devido a fraude ou erro.

5. Procedemos também à análise da execução do Orçamento de 2020 e o cumprimento do princípio orçamental de cobertura das despesas correntes, acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, pelas receitas correntes.

Relato

6. Em resultado das verificações efetuadas, entendemos dever relatar o seguinte:

   6.1. As demonstrações financeiras, o anexo, a prestação de contas e os restantes mapas reportados a 31 de dezembro de 2020 obedecem, globalmente, aos princípios contabilísticos estabelecidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), adotado pela primeira vez, no exercício de 2020. A Entidade, optou, em relação à informação relativa a 31 de dezembro de 2019, pela mera conversão dos saldos para as rubricas das demonstrações financeira, de acordo com este novo referencial contabilístico.

RSM & Associados – Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº21 NIP 501 612 181 Capital Social 144.000€ Inscrição na lista de Auditores da CMVM sob o nº20161380

Os ajustamentos de transição encontram-se explicitados na nota 0 do Anexo às demonstrações financeiras. Foram atribuídos novos períodos de vida útil aos ativos fixos tangíveis, que se encontram definidos pelo Classificador Complementar 2. Tal como o referido na certificação legal das contas, não nos foi possível validar os referidos ajustamentos e determinar os consequentes impactos a nível das depreciações efetuadas, bem como dos montantes e natureza dos subsídios aos investimentos com eles relacionados.

6.2. Da análise e testes efetuados aos vários elementos de rendimentos e gastos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo, constatámos o seu cumprimento, o que nos permite emitir opinião sobre os mesmos.

6.3. Conforme referido na certificação legal das contas, não foi possível confirmar se o saldo da conta "Outras variações no património líquido – Transferências e subsídios de capital" respeita à totalidade dos subsídios recebidos que foram destinados a financiar os ativos fixos tangíveis e que ainda se encontram sujeitos a deperecimento.

Tal facto limita também o reconhecimento e validação dos "Outros rendimentos" subjacentes reconhecidos no período em apreço. Adicionalmente, não nos foi possível proceder, de forma definitiva, à avaliação e validação da totalidade dos bens de domínio público e imobilizado corpóreo do Município, assim como das respetivas amortizações.

6.4. Da análise comparativa, 2020/2019, efetuada à demonstração dos resultados, constatámos uma evolução negativa dos resultados líquidos apurados e que, na sua generalidade, se explica no quadro abaixo:

Euros

Descrição	2020	2019	Variação
Vendas	283 720	381 055	-97 335
Transferências e subsídios correntes obtidos	6 727 936	7 503 105	-775 169
Transferências e subsídios concedidos	-1 417 634	-919 525	-498 109
Gastos de depreciação e amortização	-1 784 961	-1 463 511	-321 450
Outros gastos	-188 375	-809 094	620 719

6.5. Em contas de depósitos à ordem existentes na Caixa Geral de Depósitos, Banco BPI e Millennium BCP constámos que continuam a existir diversos itens de conciliação, de muito reduzido valor, datados do período compreendido entre 2011 e 2018. Assim, recomenda-se que os serviços procedam a uma análise detalhada da situação, de modo que seja possível efetuar as regularizações contabilísticas necessárias.

6.6. Procedemos à circularização aos advogados Dr. Miguel Antunes e Dr. Pimentel Lourenço. Das respostas obtidas, e conforme referido no ponto 3.2.1.2 do Relatório de Gestão, o Executivo entende que o risco de ser condenado é, na generalidade, reduzido, motivo pelo qual não foram criadas nem reforçadas Provisões para os processos em causa.

6.7. Conforme descrito no ponto 1 do Relatório de gestão, a pandemia associada ao COVID – 19, teve, tem e continuará a ter um impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para as entidades e, exige por parte do Município cuidados redobrados com o desenvolvimento da sua atividade. Todavia, pese embora os gastos acrescidos que esta pandemia tem causado na Entidade, o que implicará uma maior racionalidade e responsabilidade à gestão da Entidade, o executivo municipal está convicto que conseguirá ultrapassar as dificuldades que se avizinham.

RSM

Execução orçamental

7. Quanto à execução do orçamento, da análise a que procedemos aos mapas do controlo orçamental da receita e da despesa, preparados de acordo com a NCP 26, cujos valores orçamentados corrigidos se elevam a 11.468.463 euros, temos a observar o seguinte:

   a) As taxas de execução a 31 de dezembro de 2020 atingiram 97,67% e 77,45% da receita e despesa anual orçamentada, respetivamente.

   b) O grau de execução das receitas corrente e de capital foi de 94,72% e 111,73%, respetivamente.

   c) O grau de execução das despesas corrente e de capital foi de 82,41% e 62,45%, respetivamente.

   d) Os compromissos assumidos no exercício de 2020 elevam-se a 9.747.618 euros, correspondendo a 84,99% das despesas orçadas.

   e) Na elaboração do orçamento de 2020 verificou-se o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental. Da análise efetuada à sua execução, constata-se que a receita corrente bruta cobre a despesa corrente paga e o valor médio da amortização anual dos empréstimos de médio e longo prazo, cumprindo assim com o previsto no n.º 2 do artigo 40 (Equilíbrio orçamental) da Lei 73/2013, 3 de setembro de 2013.

   De referir que o mapa "demonstração do desempenho orçamental" não inclui os valores relativos ao exercício de 2019.

Relatório de gestão

8. Procedemos à análise do relatório de gestão e contas, tendo verificado a sua consistência e concordância com a legislação aplicável, exceto quanto às divulgações referidas nos parágrafos 34 e 37 da NCP27, relativamente à afetação por cada bem, serviço ou atividade final, dos custos diretos e indiretos e respetivo rendimento associado, bem como à análise das situações afetas às concessões, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Parecer

9. Face ao exposto, considerando o relatório e contas do exercício de 2020, documentação elaborada de acordo com as disposições contabilísticas e legais aplicáveis, e tendo em conta o explicitado na certificação legal das contas por nós emitida, somos de opinião que os referidos documentos de prestação de contas estão em condições de serem submetidos à apreciação da Assembleia Municipal.

Desejamos agradecer ao Executivo e a todo o pessoal do Município a boa colaboração que nos prestaram.

Com os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.
Atentamente

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268